



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP, FRANCISCO JOSE SOLDADO,** no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (maio a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico [www.piraporadobomjesus.sp.leg.br](http://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br).

O Certame será realizado na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP, a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **13/05/2026 até às 14:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura. Sessão publica de abertura de envelopes: **13/05/2026 - 14:00 horas**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Mês	Tema	Carga Horária	Público-Alvo	Conteúdo Programático
Maio	Direitos da Pessoa Idosa.	3h	Terceira Idade e público interessado no tema.	Combate ao abandono, negligência e qualidade de vida.
Maio	Jovens na Política e Construção do Futuro.	2h	Estudantes/Estagiários.	Participação democrática e cidadania ativa.
Junho	Direitos e Deveres dos Professores.	4h	Professores e público interessado no tema.	Legislação educacional e ética.
Julho	Juventude Conectada e Responsabilidade Digital.	2h	Estagiários, jovens e público interessado no tema.	Direitos, deveres e responsabilidade nas redes sociais.
Agosto	Jovem no serviço publico.	3h	Estagiários e público interessado no tema.	Ética, postura profissional e impacto no atendimento.
Setembro	Proteger é dever de todos	4h	Cons. Tutelar e público interessado no tema.	Identificação e Denúncia de Violência, Tipos de violência (Física, psicológica e negligência), sinais de alerta, como denúncia.
Outubro	Segurança nas escolas e proteção das crianças		Vigias, Inspetores, GCM e público interessado no tema.	Noções de vigilância participativa e preventiva no ambiente escolar; Identificação de comportamentos



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

				suspeitos e mediação de conflitos; protocolos de controle de acesso e fluxo de pessoas; o papel do inspetor e vigia na rede de proteção à infância.
Novembro	Direitos e saúde mental	3h	GCM, servidores da secretaria de segurança e público interessado no tema.	Equilíbrio e Proteção: Saúde Mental e Direitos do agente de segurança.
Dezembro	Cidadania e Futuro	3h	Comunidade em geral, lideranças locais, estagiários locais e servidores.	O que podemos construir no próximo ano?

#### JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** para a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops destinados ao ciclo de eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no período de maio a dezembro de 2026, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça preferência pelo formato eletrônico, a utilização da forma presencial mostra-se devidamente justificada pelas características específicas do objeto licitado e pela realidade administrativa do órgão.

Os serviços a serem contratados envolvem atividades de natureza intelectual, com necessidade de avaliação qualitativa das propostas, especialmente quanto à experiência dos palestrantes, metodologia aplicada, didática e adequação ao público-alvo. Nesse contexto, a sessão presencial possibilita maior interação entre o pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, favorecendo esclarecimentos imediatos e análise mais detalhada das propostas apresentadas.

Outro ponto relevante é a viabilidade operacional e estrutural da Administração, considerando que o órgão dispõe de condições adequadas para a realização do certame presencial, garantindo a transparência, publicidade e segurança jurídica do procedimento.

Por fim, destaca-se que a adoção do pregão presencial não compromete a competitividade nem a lisura do processo, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da modalidade **Pregão Presencial** para a presente contratação.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## 1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital, a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (maio a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

Mês	Tema	Carga Horária	Público-Alvo	Conteúdo Programático
Maio	Direitos da Pessoa Idosa.	3h	Terceira Idade e público interessado no tema.	Combate ao abandono, negligência e qualidade de vida.
Maio	Jovens na Política e Construção do Futuro.	2h	Estudantes/Estagiários.	Participação democrática e cidadania ativa.
Junho	Direitos e Deveres dos Professores.	4h	Professores e público interessado no tema.	Legislação educacional e ética.
Julho	Juventude Conectada e Responsabilidade Digital.	2h	Estagiários, jovens e público interessado no tema.	Direitos, deveres e responsabilidade nas redes sociais.
Agosto	Jovem no serviço publico.	3h	Estagiários e público interessado no tema.	Ética, postura profissional e impacto no atendimento.
Setembro	Proteger é dever de todos	4h	Cons. Tutelar e público interessado no tema.	Identificação e Denúncia de Violência, Tipos de violência (Física, psicológica e negligência), sinais de alerta, como denúncia.
Outubro	Segurança nas escolas e proteção das crianças		Vigias, Inspetores, GCM e público interessado no tema.	Noções de vigilância participativa e preventiva no ambiente escolar; Identificação de comportamentos suspeitos e mediação de conflitos; protocolos de controle de acesso e fluxo de pessoas; o papel do inspetor e vigia na rede de proteção à infância.
Novembro	Direitos e saúde mental	3h	GCM, servidores da secretaria de segurança e público interessado no tema.	Equilíbrio e Proteção: Saúde Mental e Direitos do agente de segurança.
Dezembro	Cidadania e Futuro	3h	Comunidade em geral, lideranças locais, estagiários locais e servidores.	O que podemos construir no próximo ano?



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como ENVELOPE n° 1 e ENVELOPE n° 2, com as seguintes descrições:

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS-SP /SP**

**EOITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2026  
ENVELOPE N-° 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS-SP /SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N-°  
002/2026**

**ENVELOPE N-° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

2.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13/05/2026, às 14:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Pirapora do bom Jesus – SP, na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 – centro – Pirapora do Bom Jesus – SP.

2.3. Aberta a Sessão, a empresa deverá apresentar, ao Pregoeiro, os seguintes itens:

I. FORA DO ENVELOPE - Fase de Credenciamento da licitante e do representante:

- a) Declaração de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo III);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme “subitem 6.1”, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
- c) Documentos referentes ao Credenciamento de Representante Legal, se houver, conforme “subitem 3.5”.
- d) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo V), caso pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n-° 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. ENVELOPES LACRADOS E NÃO TRANSPARENTES:

- a) Envelope n-° 01 - Proposta Comercial;
- b) Envelope n-° 02 — Documentos de Habilitação.

2.4. Os documentos apresentados no processo, fora ou dentro dos envelopes, não serão devolvidos e passarão a fazer parte dos autos do processo licitatório.

2.5. Ficam dispensadas de apresentar no Envelope n-° 02 — Documentos de Habilitação, os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento.

2.6. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá fazer-se representar no dia do certame, apenas por 1 (um) representante legal.

3.2. O credenciamento do representante acontecerá antes da abertura dos envelopes nº 01 e 02.

3.3. As empresas participantes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

3.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão serem entregues ao Pregoeiro no início da sessão pública, fora de qualquer envelope ou em envelope não lacrado.

3.5. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser sócio proprietário ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar munido da cédula de identidade, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.1.);

II - Caso o representante não seja sócio proprietário ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo IV), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme item 6.1, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por sócio proprietário ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.5, "I";

2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante sem representante legal, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 6.1.

3.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 6.6, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.8. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3.9. O representante ou credenciado não poderá representar empresas distintas.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

3.10. Na Carta de Credenciamento e no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.11. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01

4.1. A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

4.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada nos moldes do Anexo VI (Modelo de Proposta Comercial), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

No caso da apresentação da proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter PREÇO TOTAL expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.3. A licitante deverá informar em sua proposta o nome e credenciais dos licitantes.

4.4. A execução do objeto será o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que fazem parte deste Edital.

4.5. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Local de Execução dos serviços conforme especificado em Termo de Referência (Anexo II), que faz parte integrante deste.

4.7. Na composição do preço ofertado deverão estar considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante, assim como:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital ou em seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.1. Entende-se como preços inexequíveis, aqueles valores ofertados que se apresentem 70% (setenta por cento) inferiores ao preço máximo definido para a contratação, ficando a empresa obrigada a apresentar, juntamente à proposta, planilha que comprove a condição de exequibilidade.

4.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance será convencionalizada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

5.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior,



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

5.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Câmara Municipal, conforme subitem 17.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope no 02

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 6.6, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade dos diretores sócios.

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor.

a) a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 6.1, “II”, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) ficará dispensada do documento solicitado no subitem 6.1, “II”, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

III. Declaração Unificada, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## **6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

I. Prova de Inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

II. inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

VI. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VIII. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX. Declaração Unificada, sob as penas da lei, de cumprimento ao artigo 7-º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

X. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n-º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos incisos "II" ao "VII", do subitem 6.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da oferta mais vantajosa.

6.2.1. O prazo citado no subitem 6.2, "X", deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2. O benefício de que trata o subitem 6.2, "X", deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição ou certidão positiva.

6.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

6.3. No momento da abertura dos envelopes n-º 02 - DOCUMENTAÇÃO, será realizada consulta nos sistemas de pesquisas e/ou relações de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP; na Bolsa Eletrônica de Compras, no link e-Sanções, do Governo do Estado de São Paulo; da Controladoria Geral da União - CGU; Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Contas da União — TCU.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Poderá ser solicitado através do endereço (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

6.4.2. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (*dois*) últimos exercícios *sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.4. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

6.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e balancetes mensais.

6.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a escrituração digital, deverão apresentar a impressão do arquivo gerado *pelo* SPED contábil mediante autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.4.6. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

#### 6.5. Qualificação Técnica

I. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

II. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar objeto similar e ser assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma de cópias reprográficas autenticados em cartório ou original com cópia simples, mediante cotejo dos documentos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.6.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, dentro do prazo de validade. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro e a Equipe aceitarão como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas e não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de Menor Preço Global.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, diretamente no Protocolo desta Câmara ou através do e-mail [compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br](mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br). A decisão sobre a petição se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3-º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão, ou seja, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4. A entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, respectivamente envelopes nº- 01 e 02, sem que tenha ocorrida tempestivamente a impugnação do edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

10.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

10.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu deferimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP.

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada que não houve irregularidades nos atos praticados, o Presidente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

10.9. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

a) Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 10, a ela competirá a adjudicação.

10.10. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP, após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 11 DO CONTRATO

11.1. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

a) a recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital;

b) o prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivação justificada e aceita pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos da adjudicatária perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, será realizada a verificação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Não sendo possível a atualização referida no item acima, por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões com prazo de validade vigente, sob pena de não efetivação da contratação.

11.3. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso através dos mesmos meios utilizados para divulgação de abertura do Edital.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

11.6. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 12 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação do serviço, devendo constar os números dos processos licitatório e administrativo.

12.2 O pagamento será mensal, efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

a) a Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, apontando-se as motivações que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo a partir da data em que a nota for reapresentada.

12.3 Caso o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

12.6 Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

12.8 Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus-SP não se responsabilizará por



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

12.9 No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus-SP.

12.10 As demais condições estão previstas no Contrato.

### 13 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A execução do objeto do contrato deverá seguir o disposto neste edital, principalmente o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência, bem como, a observância das cláusulas avençadas em Contrato.

13.2 A execução do objeto será continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e a vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3 Havendo interesse da Administração, as contratações de serviços e fornecimentos continuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja disponibilidade financeira e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 14 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1 Os preços contratados permanecerão irremovíveis, ressalvada sua revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente, na forma da legislação vigente, após um ano de vigência do presente contrato.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados ou atualizados monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

### 15 DAS PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º e de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Câmara Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I. quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva da presidência.

15.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.9 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

15.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2., será facultada a defesa do



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias

## 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas da presente licitação, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitações, e endereçadas para Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35423, Centro, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 17h00.

17.1.1 Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.2 Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, de forma registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

17.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

17.10 A participação nesta licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

17.11 Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de revogar ou anular, em decisão fundamentada, a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito do contraditório e à ampla defesa.

17.12 As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

17.13 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

17.14 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.15 A Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

17.16 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída desta licitação.

17.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

17.18 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.20 A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte deste processo como anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração Unificada;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- i) ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação
- j) ANEXO X - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Pirapora do Bom Jesus, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE SOLDADO

RAIANNY MONTEIRO DE CARVALHO

PRESIDENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, palestras e workshops voltados ao ciclo de eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no período de maio a dezembro de 2026.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I)**

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de promoção da educação legislativa, cidadã e política, voltada à população, servidores públicos, estudantes e demais públicos de interesse.

2.2. O problema identificado consiste na ausência de estrutura técnica interna suficiente para execução contínua de atividades formativas com qualidade técnica especializada.

2.3. A Escola do Legislativo tem como finalidade aproximar o Poder Legislativo da sociedade, incentivando a participação popular, a transparência e o fortalecimento da cidadania.

2.4. A contratação de empresa especializada possibilita acesso a profissionais qualificados, metodologias atualizadas e padronização das ações educacionais.

### **3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (ART. 18, §1º, II)**

3.1. A Câmara Municipal não possui Plano Anual de Contratações formalizado para o exercício de 2026.

3.2. Ainda assim, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes da Escola do Legislativo.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1. Presidência da Câmara Municipal / Escola do Legislativo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)**

5.1. Prestação de serviços de capacitação por meio de palestras, workshops e atividades formativas.

5.2. Comprovação de experiência técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.

5.3. Disponibilização de material didático, metodologia pedagógica e recursos audiovisuais, quando necessário.

5.4. Execução conforme cronograma aprovado pela Administração.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

5.5. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, §1º, IV)

6.1. Serão realizados 09 (nove) eventos no período de maio a dezembro de 2026.

6.2. A carga horária estimada será entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas por evento.

6.3. A média estimada é de 1 (um) evento por mês.

6.4. A média de duração considerada é de 3 (três) horas por evento.

6.5. A carga horária total estimada é de 27 (vinte e sete) horas de capacitação.

6.6. A estimativa baseia-se no histórico institucional, na capacidade operacional da Câmara e na demanda da Escola do Legislativo.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V)

7.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

7.1.1. Execução direta pela Administração.

7.1.2. Contratação por evento individual.

7.1.3. Contratação global de empresa especializada.

7.2. A execução interna mostra-se inviável pela ausência de corpo técnico especializado.

7.3. A contratação por eventos isolados aumenta o custo administrativo e compromete a padronização.

7.4. A contratação global apresenta maior eficiência, padronização e economia de escala.

7.5. Conclui-se que a contratação global é a solução mais vantajosa.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 18, §1º, VI)

8.1. A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado e contratações similares.

8.2. Será considerado o valor médio por evento.

8.3. O valor global será obtido pela multiplicação do valor médio pelo número de eventos.

8.4. A estimativa observará o art. 23 da Lei 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

8.5. Os documentos que embasam os valores poderão constar em anexo, inclusive com caráter sigiloso, se necessário.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, VII)

9.1. Contratação de empresa especializada para execução integral dos eventos da Escola do Legislativo.

9.2. A solução contempla:

9.2.1. Planejamento dos conteúdos.

9.2.2. Execução das palestras e workshops.

9.2.3. Disponibilização de profissionais qualificados.

9.2.4. Apoio técnico e pedagógico.

9.3. Não se aplica manutenção ou assistência técnica contínua.

9.4. A vigência contratual será até dezembro de 2026.

#### 10. PARCELAMENTO (ART. 18, §1º, VIII)

10.1. Não será adotado parcelamento.

10.2. A não divisão do objeto se justifica pela necessidade de padronização metodológica, ganho de escala, eficiência administrativa e melhor controle contratual.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)

11.1. Fortalecimento da cidadania e da educação política.

11.2. Ampliação da participação popular.

11.3. Capacitação de servidores e da comunidade.

11.4. Redução de custos administrativos mediante contratação única.

11.5. Melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos disponíveis.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (ART. 18, §1º, X)

12.1. Disponibilização de espaço físico adequado.

12.2. Apoio logístico e administrativo.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

12.3. Designação de gestor e fiscal do contrato.

12.4. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (ART. 18, §1º, XI)

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, §1º, XII)

14.1. O impacto ambiental é considerado baixo.

14.2. Serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

14.2.1. Priorização de materiais digitais.

14.2.2. Redução do uso de papel.

14.2.3. Incentivo ao uso de recursos eletrônicos.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1. Risco de baixa adesão do público.

15.1.1. Medida mitigadora: ampla divulgação institucional.

15.2. Risco de indisponibilidade de palestrantes.

15.2.1. Medida mitigadora: previsão contratual de substituição.

15.3. Risco de falhas na execução.

15.3.1. Medida mitigadora: fiscalização contratual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, §1º, XIII)

16.1. A contratação é tecnicamente viável.

16.2. É economicamente adequada.

16.3. Atende ao interesse público e às finalidades institucionais.

16.4. Conclui-se pela plena viabilidade da contratação.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de abril de 2026.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

FRANCISCO JOSE SOLDADO  
PRESIDENTE

RAIANNY MONTEIRO DE CARVALHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a”)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, por meio de palestras e workshops, destinados ao ciclo de eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

1.2. Natureza do objeto: serviço comum de natureza intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Quantitativo: realização estimada de 09 (nove) eventos.

1.4. Carga horária: entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas por evento.

1.5. Prazo de execução: de maio a dezembro de 2026.

1.6. Não haverá prorrogação, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “b”)**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.

2.2. O ETP demonstrou a necessidade de promover ações educativas e de capacitação voltadas à população, servidores e estudantes.

2.3. Restou evidenciada a inviabilidade de execução direta pela Câmara Municipal e a vantajosidade da contratação global.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “c”)**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos eventos.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

3.2.1. Planejamento dos conteúdos.

3.2.2. Organização das atividades.

3.2.3. Execução das palestras e workshops.

3.2.4. Avaliação das atividades realizadas.

3.3. A solução contempla suporte técnico e pedagógico durante toda a execução.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

---

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d”)

4.1. A empresa deverá possuir experiência comprovada na realização de eventos de capacitação.

4.2. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com os temas abordados.

4.3. A contratada deverá fornecer:

4.3.1. Material didático.

4.3.2. Metodologia de ensino.

4.3.3. Recursos de apresentação.

4.4. Os serviços deverão seguir cronograma aprovado pela Administração.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e”)

5.1. A execução ocorrerá mediante realização dos eventos conforme cronograma definido pela Câmara.

5.2. Cada evento deverá conter:

5.2.1. Conteúdo previamente aprovado.

5.2.2. Palestrante qualificado.

5.2.3. Duração mínima de 2 horas.

5.3. A contratada deverá comparecer com antecedência mínima necessária para organização.

5.4. A execução será considerada concluída após a realização integral dos eventos contratados.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “f”)

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado como gestor.

6.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

6.3. Compete ao fiscal:

6.3.1. Acompanhar a execução dos serviços.

6.3.2. Verificar a conformidade com o contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

6.3.3. Registrar ocorrências.

6.4. Compete ao gestor:

6.4.1. Coordenar a execução contratual.

6.4.2. Autorizar pagamentos.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)**

7.1. A medição será realizada por evento executado.

7.2. O pagamento será efetuado conforme execução, mediante:

7.2.1. Comprovação da realização do evento.

7.2.2. Relatório de execução.

7.2.3. Nota fiscal.

7.3. O pagamento ocorrerá em prazo legal após atesto do fiscal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “h”)**

8.1. A seleção ocorrerá por meio de licitação.

8.2. Modalidade sugerida: Pregão presencial.

8.3. Critério de julgamento: menor preço global.

8.4. Exigências de habilitação:

8.4.1. Regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2. Qualificação técnica compatível com o objeto.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 6º, XXIII, “i”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**9.1.** A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, sempre que possível, de forma combinada, as seguintes fontes:

I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II – dados de painéis de preços públicos;

III – pesquisa direta com fornecedores do ramo;

IV – outros meios idôneos aptos a refletir o valor de mercado.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

CNPJ : 49.721.541-001-06

9.2. Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se como critério o valor médio por evento, obtido a partir das cotações válidas e compatíveis com o objeto.

9.3. Com base na pesquisa realizada, fixa-se o **valor médio por evento em R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

9.4. Considerando a realização de **09 (nove) eventos**, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

9.5. Foram desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica constante dos autos.

9.6. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, as cotações obtidas e as memórias de cálculo encontram-se devidamente juntados em processo administrativo próprio.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguir descrito:

Projeto/atividade/oper.especial2101 – ESCOLA DO PARLAMENTO – CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

10.2. A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Fortalecimento da educação legislativa.

11.2. Ampliação da participação popular.

11.3. Capacitação de servidores e cidadãos.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1. Disponibilização de espaço físico.

12.2. Apoio logístico e administrativo.

12.3. Designação de gestor e fiscal.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impacto ambiental reduzido.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

14.2. Preferência por materiais digitais.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1. Baixa adesão do público.

15.1.1. Mitigação: divulgação institucional.

15.2. Falhas na execução.

15.2.1. Mitigação: fiscalização contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A contratação atende ao interesse público e à legislação vigente.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE SOLDADO  
PRESIDENTE

RAIANNY MONTEIRO DE CARVALHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

### ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de captação, , objetivando a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (Abril a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE Pirapora do Bom Jesus., inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

#### **ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Referente ao Pregão Presencial n-• 002/2026.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Tel. n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto: contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (Abril a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_  
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n-º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar junto à Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus., no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n° 02/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial nº- 002/2026.

Objeto: , objetivando a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (Abril a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência a que faz jus, bem como, dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida lei, no procedimento licitatório em epígrafe.

LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Referente ao Pregão Presencial nº 002/2026

À Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Ao Sr. Pregoeiro

DADOS DA LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CEP:	Fone:	
CNPJ:	E-mail:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:	Optante pelo Simples Nacional: ( ) SIM / ( ) NÃO
Representante:		CPF:

Item	Descrição/Especificação			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tema	Carga Horária	Público-Alvo	Conteúdo Programático		
Direitos da Pessoa Idosa.	3h	Terceira Idade e público interessado no tema.	Combate ao abandono, negligência e qualidade de vida.		
Jovens na Política e Construção do Futuro.	2h	Estudantes/Estagiários.	Participação democrática e cidadania ativa.		
Direitos e Deveres dos Professores.	4h	Professores e público interessado no tema.	Legislação educacional e ética.		
Juventude Conectada e Responsabilidade Digital.	2h	Estagiários, jovens e público interessado no tema.	Direitos, deveres e responsabilidade nas redes sociais.		
Jovem no serviço público.	3h	Estagiários e público interessado no tema.	Ética, postura profissional e impacto no atendimento.		



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
 PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
 CNPJ : 49.721.541-001-06

Proteger é dever de todos	4h	Cons. Tutelar e público interessado no tema.	Identificação e Denúncia de Violência, Tipos de violência (Física, psicológica e negligência), sinais de alerta, como denúncia.		
Segurança nas escolas e proteção das crianças		Vigias, Inspetores, GCM e público interessado no tema.	Noções de vigilância participativa e preventiva no ambiente escolar; Identificação de comportamentos suspeitos e mediação de conflitos; protocolos de controle de acesso e fluxo de pessoas; o papel do inspetor e vigia na rede de proteção à infância.		
Direitos e saúde mental	3h	GCM, servidores da secretaria de segurança e público interessado no tema.	Equilíbrio e Proteção: Saúde Mental e Direitos do agente de segurança.		
Cidadania e Futuro	3h	Comunidade em geral, lideranças locais, estagiários locais e servidores.	O que podemos construir no próximo ano?		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

Declaro que no valor total proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

**Declaro** ter ciência das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive da forma e do prazo de início de execução do objeto, prazo para pagamento, penalidades, sanções e demais obrigações e responsabilidades.

**Declaro** ter ciência de que serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência n° \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **Referente ao Pregão Presencial no 002/2026**

À Câmara Municipal de  
Pirapora do Bom Jesus

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº- \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declara, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### ***RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS***

( ) a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 30 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### ***NO CASO DE NÃO SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:***

( ) a empresa não se enquadra nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e não receberá o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

Declara, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Declara, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declara, que a solução ofertada atende a todas as especificações técnicas e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

## **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº .....**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS- SP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.721.541/0001-06, com sede na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, SP - CEP: 06550-000, neste ato representado por seu Presidente **FRANCISCO JOSE SOLDADO** CPF Nº : 084.178.358-65, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa..... , e de conformidade com os elementos constantes da presente licitação – pregão 02/2026, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA 1º - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (maio a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do anexo.

**CLAUSULA 2º - PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de ..... com início em ..... e término em .....

**CLAUSULA 3º - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS :** O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ ....., a ser pago em ..... . Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria : 33.90.39.00.

**CLAUSULA 4º - LEGISLAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A contratação da presente empresa especializada é feita conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

CNPJ : 49.721.541-001-06

Fiscalização e Gestão: O gestor e fiscal do contrato será indicado em ato próprio.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são Obrigações da CONTRATANTE disponibilizar espaço físico adequado para a realização do curso; garantir a participação dos servidores inscritos e ainda:

5.1.1. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

5.1.3. Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

5.1.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

5.1.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

5.1.6. Fornecer a CONTRATADA os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

5.1.7. Arcar com todas as despesas e custos necessários ao fiel desempenho do contrato e dele decorrente.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da CONTRATADA ministrar os cursos conforme o programa apresentado; disponibilizar material didático adequado; emitir certificados de participação; cumprir integralmente os prazos e condições acordados e ainda:



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

CNPJ : 49.721.541-001-06

6.1.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

6.1.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

6.1.3. Realizar os serviços contratado nas dependências da Empresa, Câmara Municipal ou onde essa indicar, valendo-se de equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais não são de integral responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

CNPJ : 49.721.541-001-06

6.1.9. A regra do item antecedente não é aplicável quando a CONTRATADA executar serviços fora de domicílio CONTRATADO ou da sede da CONTRATANTE, mas no interesse da CONTRATANTE, ocasião em que a CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

#### CLAUSULA 7ª DISPOSIÇÕES FINAIS:

As condições para eventual distrato devem observar as previsões legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapora do Bom Jesus, data.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

FRANCISCO JOSÉ SOLDADO

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS:



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.

CNPJ : 49.721.541-001-06

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRAPORA DO BOM JESUS

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATO:** XXX/XXXX

**OBJETO:** objetivando a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (maio a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº- 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2-º das Instruções nº- 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, XX de XXXXXX de XXXX.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.  
CNPJ : 49.721.541-001-06

Portaria XXX/XXXX

Dispõe sobre os membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento de Contratos da Câmara. Assinatura: \_\_\_\_\_

FISCAL DE CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CNPJ Nº: 51.847.499/0001-08

**CONTRATA**

**DA:**

CNPJ N°:  
XXXXXXXX.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** XXX/XXXX

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX

**OBJETO:** objetivando a contratação de serviços especializados de capacitação, palestras e workshops para o ciclo de eventos e formação cidadã (maio a Dezembro/2026) para a escola do Legislativo, conforme condições constantes do edital e seus anexos.

**VALOR MENSAL:** R\$ XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) VALOR

**TOTAL:** R\$ X.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) **VIGÊNCIA:**

XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PIRAPORA DO BOM JESUS, XX de XXXXXXX de XXXX.



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: